LEI 3.216, DE 04 DE JANEIRO DE 2005.

"Dispõe sobre denominação do Centro Social Urbano, no Bairro Floresta, neste Município".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Social Urbano-CSU, no Bairro Floresta, passa a denominar-se: "Centro Social Urbano João Otávio Afonso Ramalho".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 04 de janeiro de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL